

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.099, DE 2022**

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se os artigos da MPV 1099/2022 nos seguintes termos:

“Art. 1º.....

.....  
III - incentivar os Municípios a ofertar atividades de interesse público, com proteção social e segurança alimentar ao trabalhador, sem vínculo empregatício ou profissional de qualquer natureza; e

.....”

“Art. 2º. A adesão ao Programa Nacional de Prestação de Serviço Social pelos municípios será espontânea e realizada mediante instrumento de parceria com o Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos do regulamento, que também definirá:

II - a forma de seleção dos interessados e processo seletivo público simplificado;

II- as condições de elegibilidade dos beneficiários e as vedações para participação no programa;

III - a oferta de curso qualificação profissional, articulada com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) instituído pela Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e com o Programa de Aprendizagem;

IV – a de forma acompanhamento, monitoramento e avaliação do programa, que deve ser realizada por um sistema eletrônico, e

V- aplicação subsidiária e apenas no que couber, do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, na Lei 13.429, de 31 de março de 2017, e nas legislações locais correspondentes.

VI- vedada a contratações pelo Programa nos três meses que antecederem as eleições deste ano de 2022.

.....  
“Art. 6º O Poder Executivo do Município, em articulação com unidades do Sistema Nacional de Emprego (Sine) integradas às estruturas administrativas

CD/22219.46338-00

\* C D 2 2 2 1 9 4 6 3 3 8 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Daniel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222194633800>

dos municípios, ou, caso não existam, do órgão estadual responsável pelas políticas de trabalho e renda, disporá sobre:

.....”

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1099/2022, que “Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas”, foi publicada na edição extra do DOU de 28.01.2022, no Dia Nacional do Combate ao Trabalho Escravo, soando como provocação às diversas entidades e organizações de trabalhadores e trabalhadoras e à luta social contra a precarização no trabalho.

O Programa Nacional de Prestação de Serviço Social Voluntário representa uma modalidade de precarização da força de trabalho de pessoas jovens e maiores de 50 anos desempregadas, em situação de alta vulnerabilidade social e econômica. Em outras palavras: a forma de pagamento pela prestação de serviços é por meio de bolsa, que não tem natureza salarial, não há qualquer proteção social a esses/as trabalhadores/as.

**A presente Emenda visa assegurar que:**

- os participantes possuam proteção social nessa relação de trabalho,
- que o Programa sendo federal precede de pactuação interfederativa,
- que a oferta dos cursos de qualificação tenha articulação com o Pronatec e com a legislação que trata da Aprendizagem;
- que haja aplicação subsidiária das leis que se referem ao contrato de trabalho de excepcional interesse público, servindo como parâmetro jurídico;
- também que o município aderente ao Programa terá que dispor sobre vagas e os cursos de qualificação em articulação com as unidades do Sine existentes no local;
- por fim, que não haja autorização para contratação no período de 3 meses que antecedem as eleições, para evitar uso eleitoreiro do Programa.

Por essas razões, pedimos o apoioamento dos nobres pares.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Daniel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222194633800>

CD/2221946338-00

\* C D 2 2 2 1 9 4 6 3 3 8 0 0 \*

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2022.

Deputado **João Daniel**  
(PT/SE)

CD/2221946338-00  
|||||  
|||||



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Daniel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222194633800>

CD222194633800\*